



**“TERMO ADITIVO Nº 03
AO CONTRATO Nº 202/2022”**

Aos quinze dias, do mês de abril, do ano de dois mil e vinte e quatro, por este instrumento, de um lado a **EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO – EMUSA**, Empresa Pública, criada pelo Decreto nº 5347/88, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, nº 987 - 11º andar – Centro – Niterói – RJ, inscrita no CNPJ: sob o nº 32.104.465/0001-89, neste ato, representada por seu presidente, **Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior**, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da carteira de identidade nº 067124669 DICRJ, inscrito no CPF sob o nº 028.749.877-86, doravante, denominada simplesmente, **EMUSA** e, de outro lado, **FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA** – CNPJ: 14.180.324/0001-63, com sede na Est Guaxindiba, 2161, parte – Bom Retiro – São Gonçalo/RJ, neste ato, representada por seu sócio, **Filipe André Ferreira Marques Vieira**, brasileiro, casado com regime de separação total de bens, portador da carteira de identidade nº 2010123750 CREA-RJ e inscrito no CPF sob o nº 120.981.127-85 doravante, denominada simplesmente, **CONTRATADA**, tendo em vista, **autorização** do Sr. Presidente datada de **12/04/2024**, contida no processo nº **9900032465/2024**, e com amparo no art. 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93, tem entre si, certo e ajustado o **presente Termo Aditivo ao Contrato nº 202/2023**, firmado em **02/02/2023**, que tem por objeto *a contratação de empresa para para elaboração de obras de pavimentação e drenagem dos logradouros do Jardim Imbui, em Niterói/RJ*, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO - Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência contratual de acordo com o processo nº **9900032465/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO – Fica prorrogado por mais 180 (cento e oitenta) dias o prazo de vigência contratual a contar de **15/04/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE - A CONTRATADA não renuncia ao reajuste previsto na cláusula quinta do contrato, relativos aos custos decorrentes de mão de obra alocada exclusivamente no contrato, em razão de (acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho) e aos demais insumos, que serão aferidos tão logo sejam divulgados os índices correspondentes.

CLÁUSULA QUARTA - REVALIDAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato ora aditado, não modificadas pelo presente Instrumento, inclusive quanto ao Foro eleito.

FP VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Filipe André Ferreira Marques Vieira
Sócio Administrador
CREA/RJ 2010123750



E, por se acharem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

PELA EMUSA:

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA

(Handwritten signature)
Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente da EMUSA
Mat. 42411

PELA CONTRATADA:

Filipe André Ferreira Marques Vieira
Sócio

(Handwritten signature)
F P VIEIRA ENGENHARIA LTDA
Filipe André Ferreira Marques Vieira
Sócio Administrador
CREA/RJ 2010123750